

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2019

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES**, torna público que, se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2009**, do tipo **MENOR PREÇO – Processo Licitatório nº. 39/2019**, tendo por objeto a **contratação de empresa para a execução dos serviços contínuos de manutenção na iluminação pública dos logradouros da Sede Urbana e do Distrito de Agulha, compreendendo o fornecimento de todo material empregado, equipamentos e mão-de-obra especializada**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, pelo Decreto Municipal nº. 2.135/2009, e alterações posteriores, aplicando-se as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada no **Prédio da Prefeitura Municipal, Setor de Licitação e Contratos, localizado na Rua São Paulo, nº 57, Centro**, iniciando-se no dia **02 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 9:00 HORAS** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitantemente ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. O Edital poderá ser consultado ou obtido no endereço eletrônico ***www.fernandoprestes.sp.gov.br***

1.6. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao presente Edital, estará disponível no endereço acima citado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não podendo, portanto, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao Edital em questão.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para a execução dos serviços contínuos de manutenção na iluminação pública dos logradouros da Sede Urbana e do Distrito de Agulha, compreendendo o fornecimento de todo material empregado, equipamentos e mão-de-obra especializada.

2.1.1. O sistema de Iluminação Pública no Município de Fernando Prestes conta atualmente com **836 (oitocentos e trinta e seis) pontos ativos (Sede e Distrito)**, que poderão ser eventualmente alterados de acordo com a expansão da área urbana habitável.

2.1.2. Os Anexos I, II e III fazem parte integrante do presente Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencham as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao instrumento convocatório deverão ser endereçados ao Pregoeiro responsável pelo certame, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e ser enviados ou entregues no Setor de Licitações, situado no Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua São Paulo, nº 57, Centro, CEP. 15940-000, no horário das 08h00min às 16h00min, ou através do e-mail: licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O contrato terá **vigência pelo período de 12 (doze) meses**, contados da **data de sua assinatura; e por se tratar de serviço público de natureza contínua**, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, **nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.**

4.2. Assinado o contrato, a empresa vencedora deverá promover, imediatamente, sua organização estrutural e administrativa como; a disponibilização de pessoal, veículos, materiais e demais requisitos constantes do Anexo I e, estando devidamente finalizada e de acordo com as prescrições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, deverá iniciar os trabalhos no prazo de **05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Início de Serviços expedida pela Secretaria de Obras e Serviços.**

4.2.1. A remuneração pelos serviços dar-se-á somente após o efetivo início dos trabalhos nos termos do item 4.2, e será de forma mensal, considerando o critério de julgamento, qual seja, **MENOR PREÇO POR PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, multiplicado pela quantidade de **PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, descritos no subitem 2.1.1, deste Edital.

4.3. A empresa Contratada deverá atender, na vigência do contrato com a Administração, o prescrito no artigo 154 e seguintes da CLT, implementado pela Portaria 3.214 de 08/06/78 do MTB, ainda cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-35 (Trabalho em Alturas), NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), NR-07 (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) e NR-09 (Programa de Proteção de Riscos Ambientais), da supramencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados e terceiros por ela contratados.

4.4. Os serviços deverão ainda, obedecer rigorosamente a GED 15384 da Distribuidora, “Diretrizes de Segurança e Saúde do Trabalho para Aproximação ou Intervenção das Redes das Distribuidoras” e demais GEDs da Companhia Paulista de Força e Luz, ou outra distribuidora que eventualmente assumir a concessão do serviço público.

4.5. A Secretaria de Obras e Serviços se reserva no direito de inspecionar os objetos e a execução dos serviços, podendo recusá-los ou solicitar substituição ou re-execução, acaso esteja em desacordo com o quanto estabelecido neste Edital e seus Anexos.

5. DAS RESTRIÇÕES

5.1. É vedada a participação na licitação de empresa:

5.1.1. Declarada inidônea por ato do Poder Público, nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;

5.1.2. Suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, por ato da Administração Pública local ou Poder Público competente;

5.1.3. Com falência decretada, concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.1.4. Consorciada.

5.2. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Havendo interesse do licitante, por si ou por seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

6.2. Para o credenciamento do representante legal deverão ser apresentados os seguintes documentos, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente;

6.2.5. Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou privado, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor ou renunciar à interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nos subitens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.3. O representante legal e/ou procurador deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.4. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

6.5. Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão pública, importará na preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, bem como, na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito dos procedimentos da licitação.

6.6. Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas, por cópia simples, acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – M.E., EMPRESA DE PEQUENO PORTE – E.P.P. ou MEI, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da declaração de enquadramento como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou MEI

devidamente assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável, da proposta e dos documentos de habilitação, deverá se dar pelo seguinte meio:

7.1.1. Entrega pessoal ao Pregoeiro, através do representante legal credenciado, da seguinte forma:

7.2.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação e de enquadramento como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou MEI devidamente assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável, se for o caso, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, deverá ser apresentada fora dos envelopes ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de abertura.

7.2.2. A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, endereço, nome do órgão solicitante, os seguintes dizeres: “ **Envelope nº. 1 – Proposta; Pregão nº. 27/2019; Processo nº. 39/2019**” e, “ **Envelope nº. 2 – Habilitação; Pregão nº. 27/2019; Processo nº. 39/2019**”.

7.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas, por cópia simples, acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou equipe de apoio ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas, sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo licitante, seu representante legal ou por procurador, juntando-se a procuração.

7.5. Em casos excepcionais, em que o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato for afetado, a Administração poderá restabelecê-lo, nos termos do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. Razão Social, endereço e CNPJ;

8.1.2. Número do processo e do Pregão;

8.1.3. Descrição do objeto da presente licitação;

8.1.4. PREÇO UNITÁRIO POR PONTO DE ILUMINAÇÃO E GLOBAL, considerando a prestação do serviço pelo período de 12 (doze) meses, **devendo estar incluído todos os serviços ora licitados, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes.**

8.1.4.1. O preço deverá ser apresentado com precisão de até 02 (duas) casa decimais após a virgula.

8.2. O prazo de validade da proposta apresentada será de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da mesma, ainda que tal fato tenha sido omitido no citado documento.

8.3. No preço cotado deverão estar incluídos os valores referentes aos impostos e outros custos diversos, inclusive, frete.

8.4. O preço atribuído ao objeto deverá ser expresso em moeda corrente nacional e não serão consideradas despesas adicionais em separado.

8.5. Os preços poderão ser reajustados após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura de contrato.

8.6. O índice de reajustamento será aquele apurado pela Fundação Getúlio Vargas, através do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) apurado no período.

8.7. Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da Contratada, que impactem no prazo contratual dos serviços.

8.8. As condições de reajustamento de preços estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normais federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro, conforme item 8.6.

8.9. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá a Contratada requerer revisão dos valores consoante art. 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.9.1. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços dos serviços, devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Município.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

9.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

9.1.3. Prova de regularidade para com Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (débitos inscritos e/ou não inscritos).

9.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.1.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.8. Declaração de que, *a empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.*

9.1.9. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.1.10. Declaração firmada pelo representante da empresa declarando sob as penas da lei que: *Atende o prescrito no artigo 154 e seguintes da CLT, implementado pela Portaria 3.214 de 08/06/78 do MTB, ainda cumpre as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-35 (Trabalho em Alturas), NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), NR-07 (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) e NR-09 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) da supramencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos seus empregados e por terceiros contratados, e de que obedece rigorosamente a GED 15384 da Distribuidora, “Diretrizes de Segurança e Saúde do Trabalho para Aproximação ou Intervenção das Redes das Distribuidoras”*

e demais GEDs da Companhia Paulista de Força e Luz, ou outra distribuidora que eventualmente assumir a concessão do serviço público.

9.1.11. Comprovante do Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia (CREA) com as informações devidamente atualizadas.

9.1.12. Apresentar atestado devidamente registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa já tenha executado serviço com características semelhantes ao objeto ora licitado, cuja quantidade mínima de pontos de iluminação pública não poderá ser inferior a 50% da execução pretendida, conforme súmula nº. 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.1.13. Comprovação da licitante de que possui em seu quadro, profissional de nível superior ou técnico detentor de atestado de responsabilidade técnica e/ou CAT – Certidão e Acervo Técnico, expedido pela entidade profissional competente (CREA), por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto ora licitado.

9.1.13.1. Caso o Responsável Técnico não seja sócio, a empresa proponente deverá comprovar o vínculo com o profissional técnico detentor do atestado de responsabilidade e/ou CAT – Certidão e Acervo Técnico acima indicado, através do registro na CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviços.

9.1.14. Declaração formal pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, que indica o Profissional Habilitado (engenheiro eletricitista), para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, com a indicação do nome e do número de inscrição junto ao CREA, cujo nome virá a constar na anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e que deverá vir assinada pelo representante legal da empresa e pelo profissional indicado.

9.1.14.1. Caso o profissional a ser indicado não seja o mesmo do que trata o item 9.1.13 ou não ser o proprietário, deverá acompanhar a presente declaração, documento que comprove o vínculo com o profissional, através do registro na CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviços.

9.2. Todos os documentos de que trata o item “9” deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para abertura dos envelopes e ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião competente, por cópia simples, acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou equipe de apoio ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.2.1. Os documentos mencionados acima deverão se referir, exclusivamente, ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de contribuições pela matriz, o que deverá ser comprovado por documento próprio, vigente à época da abertura dos envelopes.

9.2.2. Os documentos para Habilitação, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de emissão anteriores a 90 (noventa) dias da data estabelecida para a abertura dos envelopes.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.

10.2. Declarado encerrado o credenciamento, não serão aceitos e recepcionados documentos de licitantes retardatários.

10.3. A sessão pública será única.

10.4. Se, porventura, a sessão pública se estender até o horário de encerramento do expediente do órgão promotor do certame, a mesma poderá ser declarada suspensa, pelo Pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente posterior, no horário do início do expediente respectivo.

10.5. No julgamento das propostas será considerado o critério de **“MENOR PREÇO POR PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA”**.

10.6. Abertos os envelopes “PROPOSTA”, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo e verificará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

10.6.1. Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;

10.6.2. Tiverem seus preços baseados nos de outras propostas;

10.6.3. Forem manifestamente inexequíveis;

10.6.4. Fizerem menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária.

10.7. Diante de propostas com preços aparentemente inexequíveis, o Pregoeiro transformará o julgamento em diligência e convocará o licitante a demonstrar sua viabilidade, mediante a apresentação dos pertinentes documentos.

10.8. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

10.8.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela.

10.8.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços nas condições definidas no subitem anterior (10.8.1), serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três); no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, e a ordem de lances será determinada pelo software gerencial responsável pelo processamento do pregão, dentre as licitantes empatadas.

10.8.3. Em casos excepcionais, em que o software deixar de classificar automaticamente a ordem de lances das propostas empatadas, será realizado sorteio manual com a finalidade de apurar a empresa vencedora.

10.8.4. Serão realizadas rodadas de lances verbais para as propostas de menor preço selecionadas, nos termos dos subitens 10.8.1 e 10.8.2.

10.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

10.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e, assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.11. Os lances verbais serão livres e deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.12. A aplicação do valor de redução entre os lances livres incidirá sobre o total.

10.13. Obedecida a ordem sequencial em relação ao lote, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes, importará na preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

10.14. A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

10.15. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, levando em consideração o disposto no Capítulo V, da Lei Complementar nº. 123/2014, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

10.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista à redução do preço.

10.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.18. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

10.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

10.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.21. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim procederá, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que, o mesmo será declarado vencedor.

10.22. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarada a proposta vencedora, a licitante que desejar recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente sua intenção, que deverá ser registrada na ata respectiva, abrindo-se para tanto, o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

11.2.1. A decadência do direito de recorrer;

11.2.2. A adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora;

11.2.3. O encaminhamento do processo à autoridade superior para a homologação.

11.3. A não apresentação de razões ou de contrarrazões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.

11.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro prestará as informações que entender conveniente e o encaminhará a autoridade superior para julgamento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade superior.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Depois de homologado o certame licitatório, o adjudicatário deverá assinar o contrato, mediante convocação, cuja minuta integra o **Anexo III**, deste Edital.

12.2. Se a adjudicatária deixar de assinar o instrumento contratual, não aceitar ou não retirá-lo no prazo e condições estabelecidas na convocação, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratual que lhe foi adjudicado.

12.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, será convocada a próxima licitante na ordem de classificação, visando à celebração da contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

12.4. A convocação da licitante se dará por meio de carta registrada com aviso de recebimento, fac-símile, e-mail ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a tenha recebido.

12.5. Nessa nova sessão será respeitada a ordem de classificação.

12.6. A empresa vencedora deverá apresentar, para formalização do contrato, via quitada da guia de Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do CREA.

12.7. Para todos os efeitos o valor do contrato a ser firmado com a administração será o do **VALOR GLOBAL** apurado na ocasião do processamento do Pregão Presencial, considerando o período de prestação dos serviços (12 (doze) meses) e a quantidade de **PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**:

$$\text{VU} \times \text{PIP} \times \text{NM} = \underline{\text{Valor Global do Contrato}}$$

VU= VALOR UNITÁRIO DA MANUTENÇÃO POR PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PIP = PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATIVOS

NM = NÚMERO DE MESES

13. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O pagamento ocorrerá de forma mensal, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal devidamente assinada, visada, pelo Secretário de Obras e Serviços.

13.2. Caso a Administração ultrapasse o prazo estipulado para pagamento e, desde que tenha dado causa ao atraso, sobre o valor do débito ou da parcela, incidirão, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, uma única vez, até o efetivo pagamento.

13.3. As despesas decorrentes desta licitação onerará a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019: 02.05.00 – Serviços Municipais, 15.452.0005.2006.0000 – Manutenção da Iluminação Pública, Ficha 194, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 0.01.00, Código de Aplicação: 110.000.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada fica obrigada a:

14.1.1. Executar o objeto desta licitação, nos locais indicados, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes no Edital, garantindo a reexecução em 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data da Notificação escrita do setor requisitante, sem qualquer ônus para a Contratante, caso esteja em desacordo com o solicitado.

14.1.2. Manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários respectivos, recolhendo todos os tributos devidos por lei, dentro dos prazos estabelecidos.

14.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços relacionado no edital e seus respectivos anexos.

14.1.5. Observar rigorosamente o cumprimento da Legislação referente à Segurança e Medicina do Trabalho, NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade), NR-35 (Trabalho em Alturas), NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), NR-07 (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), NR-09 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), regulamentadas por meio da Portaria n.º. 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, ou de outro diploma legal que vier a substituí-la, assim como fornecer, treinar e fiscalizar o uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários e obrigatórios a cada tipo de serviço, por seus funcionários, em conformidade com a NR-06 – EPI – Equipamentos de Proteção Individual.

14.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, bem como por contratar sob suas expensas todas as modalidades de seguros a que se julgar exposta em face dos serviços; por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a Prefeitura Municipal de Fernando Prestes e a terceiros, em virtude da execução de serviços a seu encargo, respondendo por si, por seus sucessores, prepostos, funcionários ou contratados, não tendo a Prefeitura Municipal de Fernando Prestes qualquer vínculo trabalhista direto ou indireto com o pessoal da Contratada.

14.2. Os serviços somente serão considerados executados após a conferência pelo órgão requisitante.

14.3. O Contratante reserva o direito de não aceitar os serviços que estejam em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

14.4. Realizar, inicialmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da ordem de início dos trabalhos, a regularização total do Sistema de Iluminação Pública, dos pontos que se encontrarem danificados.

15. DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que:

15.1.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

15.1.2. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

15.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

15.1.4. Não manter a proposta, lance ou oferta;

15.1.5. Ensejar o retardamento da execução do contrato;

15.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.7. Fizer declaração falsa.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantindo-se o prévio exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório.

15.3. Se a Contratada inadimplir com suas obrigações decorrentes desta licitação, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002, nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 1.931/2007.

15.4. A Contratada estará sujeita ainda a:

15.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, quando ocorrer inexecução total ou parcial da avença, bem como, à rescisão unilateral do contrato, por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei;

15.4.2. Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega do objeto sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Prefeitura Municipal de Fernando Prestes reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desde que presentes razões de interesse público superveniente e observadas as formalidades legais adiar, revogar e anular parcial ou totalmente, a presente licitação.

16.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Taquaritinga/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões relativas ao objeto desta licitação e respectivo contrato.

16.3. A participação na presente licitação implica no conhecimento a todas as cláusulas e condições deste Edital, bem como de seus Anexos, sendo que a apresentação da proposta vincula e obriga os licitantes aos termos do presente Edital.

16.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações até 15 (quinze) dias após a celebração dos contratos, os que não forem retirados no prazo serão incinerados.

16.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar irregularidades, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que, não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6. O Edital, a Ata, eventuais questionamentos, impugnações, recursos e informações, poderão ser obtidos no local indicado no preâmbulo, ou pelo telefone (16) 3258-4000 – Ramal 6, no horário das 08h00min às 16h00min.

16.7. Compõe o presente Edital:

16.7.1. Anexo I (Memorial descritivo);

16.7.2. Anexo II (Declarações);

16.7.3. Anexo III (Minuta do Contrato).

Fernando Prestes, 18 de julho de 2019.

Bento Luchetti Júnior
Prefeito Municipal

Adriana Izilda Brunhara
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação